



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093-540



Parecer Técnico nº 310/2023 - DICOI - CMB

Referência: Processo Administrativo nº 631/2023 - CMB / Pregão Presencial nº 012/2023 – CMB - SRP

Assunto: Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para eventual Locação de Solução Integrada para Automação de Serviços Administrativos, no Modelo de Software como Serviços (SAAS), composta por Sistemas de Gestão Eletrônica de Documentos, Sistema de Gestão de Compras e Contratos, Sistema de Protocolo com Gestão e Acompanhamento de Processos/Documento Físicos e Virtuais, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Belém.

RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta Diretoria de Controle Interno, para apreciação, manifestação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades administrativas, e consequente elaboração de Parecer o Processo Administrativo nº 631/2023 - CMB / Pregão Presencial nº 012/2023 – SRP.

O referido processo veio instruído com a devida documentação para análise e posterior deferimento de regularidade.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

DA LEGISLAÇÃO:

Considerando as normas e procedimentos inerentes às atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme o disposto nos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 da Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Resolução nº 010/2005/CMB, Ato Normativo nº 479/2005/CMB e Ato Normativo nº 326/2006/CMB, emite o presente **PARECER TÉCNICO** sobre o Processo Administrativo nº 631/2023 – CMB/Pregão Presencial nº 012/2023 - SRP.

Tendo em vista o processo licitatório em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência desta Diretoria de Controle Interno para análise e manifestação, nos termos da lei.

Imperioso ressaltar, que as despesas posteriormente geradas por contratações licitadas estão previstas na Lei Orçamentária Anual, tendo sua importância na manutenção das atividades Administrativas e Operacionais no âmbito da Câmara Municipal de Belém. Destarte, a realização do procedimento licitatório com a consequente contratação deve cumprir os requisitos de previsibilidade legal.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093-540



OBJETO:

“Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para eventual **Locação de Solução Integrada para Automação de Serviços Administrativos, no Modelo de Software como Serviços (SAAS), composta por Sistemas de Gestão Eletrônica de Documentos, Sistema de Gestão de Compras e Contratos, Sistema de Protocolo com Gestão e Acompanhamento de Processos/Documento Físicos e Virtuais, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Belém.**”

ANÁLISE:

A análise dos fatos se deu com base em documentação, acostada aos autos do Processo Administrativo nº 631/2023/Pregão Presencial nº 012/2023 - SRP, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação da C.M.B., e está instruído com as seguintes peças :

- . Memorando nº 040/2023 – Divisão de Informática - CMB;
- . Termo de Referência – Divisão de Informática - CMB;
- . Memorando nº 046/2023/Gabinete da Presidência-CMB;
- . Folha de Instrução – FIN;
- . Fotografias do Acervo de Documentos Físicos da CMB;
- . Propostas Comerciais de 03 (três) Empresas Especializadas na **Locação de Solução Integrada para Automação de Serviços Administrativos;**
- . Planilha de Cotação de Preço para **Locação de Solução Integrada para Automação de Serviços Administrativos;**
- . Ato nº 827/2023, de 03 de abril de 2023 - Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém;
- . Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 012/2023 e seus anexos;
- . Parece jurídico;

Pela análise dos autos, verificamos que o referido processo seguiu regular tramitação, desde a sua origem até o presente feito, observando na sua forma a especificidade legal, e na competência a exclusividade dos atos de cada agente administrativo, bem como os demais requisitos necessários à manutenção e legitimidade dos atos administrativos até aqui produzidos, observando assim o artigo 37, inciso 21 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o que preceitua o artigo 15 da Lei de Licitações e Contratos Públicos nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

DA ANÁLISE JURÍDICA:

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Diretoria Jurídica deste órgão, constatou que a elaboração da Minuta do Edital se deu com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico, atendida, portanto, as exigências legais contidas nos artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, destarte, esta Diretoria de Controle Interno certifica a **REGULARIDADE** da Minuta do Edital referente ao Pregão Presencial nº 012/2023 - SRP da Câmara Municipal de Belém.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093-540



DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Sistema de Registro de Preços – SRP, está previsto na Lei 8.666/1993, em seu artigo 15 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, in verbis:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

- I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
- II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I - seleção feita mediante concorrência;
- II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
- III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

(...).

Decreto nº 7.892/13:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093-540



DA MINUTA DO CONTRATO

Quanto ao instrumento contratual, entende-se que a minuta do contrato atende a determinação do artigo 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos nº 8.666/93, constando, no instrumento, as cláusulas obrigatórias previstas na referida norma cláusulas obrigatórias previstas na referida norma.

Esta Controladoria não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise e alheias aos autos do presente processo, estando ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade de quem, investido de competência legal, os tenham produzidos.


A modalidade e o tipo de licitação estão adequados à legislação, o Edital e seus anexos preenchem os requisitos exigidos na legislação, sem a existência de cláusula restritiva de participação de empresas interessadas e o objeto da licitação está descritos de forma clara.

Ante o exposto, os autos administrativos, no entendimento desta Diretoria de Controle Interno, no que se refere ao Edital e seus anexos se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito, ressaltando que se faz necessário a juntada aos autos da comprovação da previsibilidade orçamentária para a pretendida contratação em conformidade com o disposto no Parecer Jurídico, às fls. 126 e 127 do referido Pocesso.

Segue os autos para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Belém - PA, 15 de dezembro de 2023.


José Antonio Auad da Silveira
Diretor de Controle Interno – CMB
CRC/PA nº 013106/O-6



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093-540



Parecer Técnico nº 312/2023 - DICOI - CMB

Referência: Processo Administrativo nº 631/2023 - CMB / Pregão Presencial nº 012/2023 – CMB - SRP

Assunto: Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para eventual Locação de Solução Integrada para Automação de Serviços Administrativos, no Modelo de Software como Serviços (SAAS), composta por Sistemas de Gestão Eletrônica de Documentos, Sistema de Gestão de Compras e Contratos, Sistema de Protocolo com Gestão e Acompanhamento de Processos/Documentos Físicos e Virtuais, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Belém.

RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta Diretoria de Controle Interno, para apreciação, manifestação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades administrativas, e consequente elaboração de Parecer ao Processo Administrativo nº 631/2023 - CMB / Pregão Presencial nº 012/2023 – SRP.

O referido processo veio instruído com a devida documentação para análise e posterior deferimento de regularidade.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

DA LEGISLAÇÃO:

Considerando as normas e procedimentos inerentes às atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme o disposto nos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 da Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Resolução nº 010/2005/CMB, Ato Normativo nº 479/2005/CMB e Ato Normativo nº 326/2006/CMB, emite o presente **PARECER TÉCNICO** sobre o Processo Administrativo nº 631/2023 – CMB/Pregão Presencial nº 012/2023 - SRP.

Tendo em vista o processo licitatório em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência desta Diretoria de Controle Interno para análise e manifestação, nos termos da lei.

Imperioso ressaltar, que as despesas posteriormente geradas por contratações licitadas estão previstas na Lei Orçamentária Anual, tendo sua importância na manutenção das atividades Administrativas e Operacionais no âmbito da Câmara Municipal de Belém. Destarte, a realização do procedimento licitatório com a consequente contratação deve cumprir os requisitos de previsibilidade legal.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno

Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093-540



OBJETO:

“Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para eventual Locação de Solução Integrada para Automação de Serviços Administrativos, no Modelo de Software como Serviços (SAAS), composta por Sistemas de Gestão Eletrônica de Documentos, Sistema de Gestão de Compras e Contratos, Sistema de Protocolo com Gestão e Acompanhamento de Processos/Documento Físicos e Virtuais, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Belém.”

ANÁLISE:

1 – DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do Parecer nº 310/2023 - DICOI – CMB, exarado no dia 15 de dezembro de 2023, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- . Avisode Licitação do Pregão Presencial nº 12/2023 e respectivas publicações em Diário Oficial do Município de Belém e Jornal de grande circulação no Estado do Pará, na data de 15 de dezembro de 2023;
- . O Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 12/2023 - SRP;
- . Envelopes de Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação da empresa participante da reunião da Sessão Pública de Licitação;
- . Ata de Abertura da Sessão Pública de Licitação do Pregão Presencial nº 12/2023 - SRP;
- . Parecer Jurídico conclusivo da C.M.B.;

Conforme análise procedida nos autos, participou da sessão pública realizada às 10h00min no dia 28 de dezembro de 2023 a empresa: **LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.811.328/0001-90**.

Após a análise da proposta de preço e documentos referentes a habilitação apresentados pela empresa **LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.811.328/0001-90**, foi considerada **CLASSIFICADA** e **HABILITADA** pelos motivos expostos na Ata da Sessão Pública de Licitação, tendo em vista que toda a documentação de habilitação apresentada estava em conformidade às exigências do Edital.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093-540



DA FUNDAMENTAÇÃO:

Pela análise dos autos, verificamos que o referido processo seguiu regular tramitação, desde a sua origem até o presente feito, observando na sua forma a especificidade legal, e na competência a exclusividade dos atos de cada agente administrativo, bem como os demais requisitos necessários à manutenção e legitimidade dos atos administrativos até aqui produzidos, observando assim o artigo 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o que preceitua os artigos 15 e 38, inciso VI da Lei de Licitações e Contratos Públicos nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018.

DA CONCLUSÃO:

Esta Controladoria não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise e alheias aos autos do presente processo, estando ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade de quem, investido de competência legal, os tenham produzidos.

Ante o exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do Ato Administrativo, esta Diretoria de Controle Interno manifesta-se pela **REGULARIDADE** do prosseguimento do feito, promovendo através da autoridade competente a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL nº 12/2023 – SRP - CMB**, da pessoa jurídica **LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME**, representada pela Sr. **ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.811.328/0001-90**, observando-se para tanto o prazo da assinatura, visto que tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial, Portal da Câmara Municipal de Belém (www.camaradebelem.pa.gov.br) e Mural dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico).

Segue os autos para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos da C.M.B. para os procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Belém - PA, 03 de janeiro de 2024.

JOSE ANTONIO AUAD DA SILVEIRA:13199617204
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO AUAD DA SILVEIRA:13199617204
Dados: 2024.01.03 10:22:07 -03'00'

José Antonio Auad da Silveira
Diretor de Controle Interno – CMB
CRC/PA nº 013106/O-6